



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 que “*Acréscenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias*”;

CONSIDERANDO que o texto da Emenda Constitucional supramencionada estabelece um piso salarial nacional de dois salários mínimos (equivalente hoje à R\$ 2.424) para a categoria e também prevê adicional de insalubridade e aposentadoria especial, devido aos riscos inerentes às funções desempenhadas;

CONSIDERANDO que a referida Emenda Constitucional também determina que Estados, Distrito Federal e Municípios deverão estabelecer outras vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a fim de valorizar o trabalho desses profissionais;

CONSIDERANDO a valorosa e necessária função dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias na consolidação do Sistema Único de Saúde, no combate à pandemia COVID-19 e na segurança sanitária paulistana;

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), combinado ao artigo 82 da LO, que seja oficiado o Excelentíssimo Sr. Dr. Luiz Carlos Zamarco, Secretário Municipal de Saúde para que responda quando e como ocorrerá a regulamentação em âmbito do Município de São Paulo das determinações constitucionais constantes na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Certos de vosso empenho, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Assinatura manuscrita de Professor Toninho Vespoli em tinta azul, sobre uma linha horizontal.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador